



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua José R. Lula, S/N, Centro	77 3650-1185	Segunda à Sexta-feira 8:00 às 13:00h - 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECERTO 042
- DECERTO 043
- DECERTO 044





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br

DECRETO Nº 42/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Criação da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis, Móveis e Semoventes da Prefeitura Municipal de Caturama BA, designação dos seus respectivos membros e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis, Móveis e Semoventes da Prefeitura Municipal de Caturama, Estado da Bahia.

Art. 2º - A equipe será composta da seguinte forma:

- I - **Aníbal Junior Brandão – Presidente**
- II – **Daniel Neves Luz de Oliveira Brandão - Membro**
- III – **Thiago Rayan Martins Brandão - Membro**

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Móveis e Semoventes:

- I - Avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;
- II - Avaliar imóveis para fins de desapropriação amigável ou judicial, leilão, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;
- III - Avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento, bem como as áreas objeto de Regularização Fundiária;
- IV - Reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br

V - Sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VI - Assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal;

VII - Avaliar bens móveis, imóveis e semoventes de propriedade do Município de Caturama, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação e aquisição.

Art. 4º - Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V - A avaliação imobiliária.

5º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações, devendo ser observada à legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº 4.320/64, nº 14.133/2021 e LC nº 101/2000.

6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caturama, Bahia, 07 de janeiro de 2025.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito de Caturama Bahia.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185

DECRETO Nº 43/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Chefe da Divisão de Transporte do Município de Caturama/BA, como abaixo se indica e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caturama/BA e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO que os cargos e comissão, por previsão constitucional são de livre nomeação e exoneração, portanto exoneráveis "*ad nutum*" e a necessidade de preenchimento do cargo de **Chefe da Divisão de Transporte** para a continuidade das atividades do órgão;

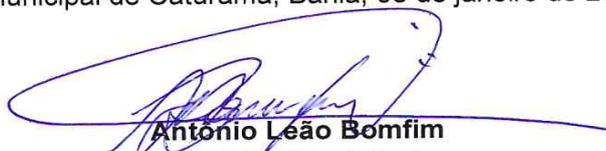
D E C R E T A:

Art. 1º. A nomeação de **HILDEBRANDO DE MAGALHÃES ALCÂNTARA**, CPF nº **079.XXX.XXX-04**, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Transporte** do Município, conforme Estrutura Administrativa desta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 08 de janeiro de 2025.


Antonio Leão Bomfim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

CNPJ 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.
Telefone: (77) 3650-1185

DECRETO Nº 044/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Chefe da Divisão de Esporte do Município de Caturama/BA, como abaixo se indica e adota outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caturama/BA e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO que os cargos e comissão, por previsão constitucional são de livre nomeação e exoneração, e, portanto, exoneráveis "*ad nutum*" e a necessidade de preenchimento do cargo de Diretor de Esportes e Lazer para a continuidade das atividades do órgão;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **NAILSON RAMOS NASCIMENTO**, CPF nº 900.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE**, conforme Estrutura Administrativa desta municipalidade.

Parágrafo único. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens devidamente atualizada e a certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto de número 12 de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 09 de janeiro de 2025.


Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A52C-E21D-1B7C-3E38-385D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A52C-E21D-1B7C-3E38-385D



Hash do Documento

2b8fc80ae7565fea8f9c080c5e98c20609e5d83cacd0e365dd96c323b189bb31

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/01/2025 20:00 UTC-03:00